Brasília, na data da assinatura digital.

COMUNICADO N° 6/2025/CCS/UAC/DIOP

Edital de Credenciamento nº 01/2025
Processo nº AGSUS.001697/2025-01/2025/CJC/UJUR/PRES/AGSUS
Data do Pedido: 01/07/2025 às 15: 59 minutos

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de implantação, administração, gerenciamento, emissão, fornecimento e manutenção de cartões eletrônico e/ou magnéticos com chip de segurança ou de similar tecnologia na modalidade de pagamentos crédito/débito, saque ou transferência via PIX, para concessão de benefícios, vantagens e bonificações para os empregados da Agência, em acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Acordos Coletivos de Trabalho e demais programas da AgSUS.

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de **ESCLARECIMENTO** do Credenciamento nº 01/2025, apresentado pela empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, estabelecida na Av. Sete de Setembro, 2489 - Nossa Sra. das Graças, CEP 76.804-033, Porto Velho/Rondônia, representada legalmente por sua procuradora constituída, Raira Vláxio Azevedo, inscrita na OAB/MG N. 216.627, OAB/RO N. 7.994 e OAB/SP N. 481.123.

1. DO QUESTIONAMENTO

A impetrante apresentou pedido de esclarecimentos ao Edital, alegando, resumidamente, que:

I. "***Questionamento 01****: O Órgão Contratante já faz uso do tipo de serviço a ser licitado? Se sim, qual a atual empresa Contratada e qual a taxa praticada? "*

*II. "**Questionamento 02**: As licitantes cujas detenham cartões bandeirados e a aceitabilidade dos mesmos seja ampla abrangência, essas poderão ser desobrigadas a apresentar a relação da rede credenciada no momento oportuno? Caso não, qual o prazo para apresentar a rede credenciada? "*

III. "Questionamento 03*: Qual a quantidade mínima exigida da rede credenciada? "*

IV. "Questionamento 04: *Qual o prazo para a licitante vencedora ministrar o treinamento a contratante? Bem como o prazo para a implantação do sistema após a assinatura do contrato."*

V. "Questionamento 05: *A transferência para os beneficiários deve ser realizada exclusivamente via PIX, ou transferências via TED também são aceitas pela Agência? "*

VI. "Questionamento 06: *A modalidade de pagamento exigida para os cartões é obrigatoriamente crédito e débito, ou a proposta poderá contemplar apenas uma das modalidades (por exemplo, somente crédito)? "*

2. DA RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

Após a avaliação da Comissão de Credenciamento acerca dos fatos questionados, informa-se que o pedido de esclarecimento foi encaminhado à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, tendo em vista que as questões levantadas dizem respeito a disposições nele contidas. Assim, com o objetivo de subsidiar a análise da presente demanda, a referida área técnica se manifestou. Esclarece-se, conforme entendimento da Unidade de Gestão de Pessoas, que:

Questionamento 1) A AgSUS já faz uso do serviço, sendo a empresa Flash a atual fornecedora e a taxa praticada é zerada.

Questionamento 2) Segundo o Termo de Referência publicado, às operadoras de arranjo aberto deverão apresentar relação atualizada das bandeiras aceitas e os respectivos abrangentes, ou seja, não será necessário apresentar a relação da rede credenciada e sim a relação de bandeiras utilizadas.

Questionamento 3) Não há um número mínimo exigido, contudo, conforme o disposto no Termo de Referência, as empresas com arranjo de rede credenciada deverão comprovar a existência de estabelecimentos credenciados em todas as Unidades da Federação, em municípios de diferentes portes, abrangendo tanto as capitais e regiões metropolitanas, além disso, a avaliação da rede credenciada considerará a distribuição geográfica dos estabelecimentos, priorizando empresas que demonstrem maior abrangência em Brasília e entorno e em municípios em que a AgSUS possui escritórios regionais ou distritais e onde atue com programas de provimento médico e de força de trabalho.

Questionamento 4) O Termo de Referência não prevê etapa de treinamento, contudo, há a previsão de que a empresa disponibilize central de atendimento em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato, prazo em que o sistema deve estar disponível.

Questionamento 5) As transferências devem ser realizadas sem que haja custos para o beneficiário e que sejam de maneira imediata;

Questionamento 6) A proposta pode contemplar a função crédito ou função débito.

Diante do exposto, recebo o pedido de esclarecimentos requerido pela empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.884.660/0001-04. Ato contínuo, com base nas razões de fato e de direito acima desenvolvidas, e, principalmente, amparado pela análise e decisão da área técnica responsável pela elaboração das regras questionadas, publique-se a resposta no sítio eletrônico desta Agência, para conhecimento dos interessados.

EMERSON DE ARAÚJO BELTRÃO
Presidente da Comissão de Credenciamento

WENDER ULHOA ASSIS
Membro da Comissão de Credenciamento

THANARA CAMILA LIONEL DE SOUZA
Membro da Comissão de Credenciamento

Documento assinado eletronicamente por **Emerson De Araujo Beltrao**, **Coordenador(a) de Contratações de Serviços**, em 04/07/2025, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036318** e o código CRC **62B85A3B**.

Referência: Processo nº AGSUS.001697/2025-01 SEI nº 0036318